



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Senador Canedo/Go

**Família, Sucessões, Infância e Juventude e 1. Cível - Juiz 1**

Fórum - Rua 10 Esq. c/11A, Area 5, Conjunto Uirapuru, s/n, Setor Central, CEP 75250-000, Tel: 3512-2063

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Processo: 5615149-67.2022.8.09.0174

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Requerente(s): DISTRIBUIDORA TABOCÃO LTDA.

Requerido (s): **Distribuidora Tabocão Ltda**

Valor: R\$ 291.848.133,04

**EDITAL - Prazo de 15 (quinze) dias**

O Doutor **ANDREY MÁXIMO FORMIGA**, meritíssimo Juiz de Direito da **1ª Vara Cível** da Comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, na forma da lei e etc...

**FAZ SABER**, que conforme os autos supracaracterizados, e de acordo com a Lei 11.101/2005, art. 36, e nos termos do capítulo II, seção IV, e artigo 56 e seguintes da Lei 11.101/2005, **CONVOCA a Assembleia Geral de Credores a ser realizada nas dependências do auditório do Fórum da Comarca de Senador Canedo-GO, na modalidade presencial, nas seguintes datas:**

1. **Dia 05/06/2024, às 13 horas, em 1ª (primeira) convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor;**
2. **Dia 12/06/2024, às 13 horas, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número de credores.**

**O plano de recuperação judicial pode ser acessado nos autos do processo (mov. 113). (código de acesso p@cda2hba@d4\*nucaf)**

E, para que de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, via DJE e afixado uma via deste no placar do Fórum local, nos termos da lei.

Senador Canedo, 8 de maio de 2024.

**Dr. Andrey Máximo Formiga**

Juiz de Direito

Valor: R\$ 291.848.133,04  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
SENADOR CANEDO - 1ª VARA CÍVEL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 13/05/2024 09:48:06

